



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Pedro Alves, 1212 - Bairro Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-080
Telefone: (42) 3623-7899 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 247/2020

Processo nº 08761.000266/2020-12

Unidade Gestora: Coordenação Regional de Guarapuava

CONTRATO DE COMPRA Nº. 247/2020 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A
AGROPECUÁRIA GALPÃO BOIADEIRO LTDA

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio da **Coordenação Regional de Guarapuava**, com sede na Rua Rua Pedro Alves, 1212, Centro, Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob Nº **00.059.311/0060-86**, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor **JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO**, nomeado pela Portaria nº 1.994, MJSP/SE, de 09.12.2019, publicada no *DOU* de 10 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 317.964.350-15, portador da Carteira de Identidade nº 13.815.616-8, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Agropecuária Galpão do Boiaheiro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.972/0001-78, sediada na Saldanha Marinho, 2093, Guarapuava - Paraná, neste ato representada por seu **representante legal ILVO BALENA** inscrito(a) no CPF sob o nº 287.363.709-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.928.900-1 SSP/PR doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08761.000266/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sementes e insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto da contratação encontra-se descrito abaixo, contendo catmat aproxim, medida, quantidade, preço unitário e preço total.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ureia geral. Composição química, nitrogênio 45 PER, granulada e ou grãos cristalinos, cor branca, validade de 36 meses, para correção e adubação de solo (em sacado)	246360	KG	50	95,00	95,00
2	Adubo Orgânico de Origem Animal (em sacado)	56103	Kg	60	49,50	49,50
3	Adubo químico em pó ou granulada do tipo NPK proporção 8:28:16, sacos de 50 kg	242409	Kg	1.500	2,30	3.450,00
4	Semente de Milho do cultivar tipo Bandeirante (variedade ou certificada) para plantio de agricultura familiar dos indígenas nas regiões de Guaira, Terra Roxa e redondezas	390243	kg	240	4,20	1.008,00
5	Semente de Milho do tipo Variedade (Certificado) para plantio familiar na região de Londrina e região Variedades de referência: IPR 127, IPR 164, BRS Caimbé, BRS4103 ou similares	390243	Kg	900	4,20	3.780,00
6	Semente de Milho do tipo híbrido adaptado para lavouras e solo da Nova Laranjeiras e região. Variedades de referência: IPR 127, IPR 164, BRS Caimbé, BRS4103 ou similares	234826	Kg	500	9,15	4.575,00
7	Semente de Feijão Preto, do tipo 1, para lavoura familiar a ser cultivado no município de Nova Laranjeiras e região. Variedades de referência: IPR Tuíuiú, IPR gralha, IPR Tiziu, BRS 7762, BRS FP 403 ou similares	58076	Kg	440	6,85	3.014,00
8	Semente de Feijão do tipo Carioca, tipo 1, para lavoura familiar em Londrina e região. Variedades de referência: IPR Tangará, IPR Campos Gerais, IPR Eldorado, BRS 7762, BRS FP 403 ou similares.	390241	Kg	880	9,20	8.100,00

2. **CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir de 28/08/2020 a 27/12/2020, quatro meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.071,50** (Vinte e quatro mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194026/19208 - CR- Guarapuava/PR

Fonte:03

Programa de Trabalho: 186270

Elemento de Despesa: 339030-31

PI: FI999021COV

NOTAS DE CRÉDITO: 2020NC001869 (SEI 2154542) e 2020NC001475 (SEI 2101765)

NOTA DE EMPENHO: 800053

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. 1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. 1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13. **É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

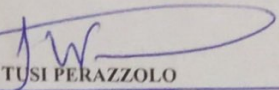
16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 10/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

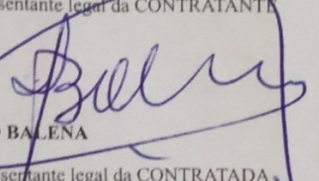
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guarapuava/PR.

17.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

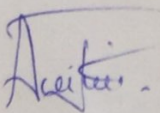
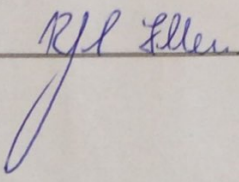

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Representante legal da CONTRATANTE


ILVO BALENA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- ALVACI J.S. RIBEIRO -  - 411.768.510.872- RAFAEL ILLENSEER - 020 785 499-83 

Referência: Processo nº 08761.000266/2020-12

SEI nº 2375738